



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 067/2022

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **067/2022**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **19/01/2023 à 18/01/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 41.598.956/0001-14**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o R\$ 194.918,40 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

HENRIQUE LOPES
BORIN:124304457
86

Assinado digitalmente por HENRIQUE LOPES
(BORIN:12430445785)
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09042020000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CNPJ A1, OU=(EM BRANCO), OU=www.sefaz.gov.br
CN=HENRIQUE LOPES BORIN:12430445785
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.20 14:33:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de janeiro de 2023.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

HENRIQUE LOPES
BORIN:12430445786

Assinado digitalmente por HENRIQUE LOPES BORIN:12430445786
Nº: 26281, CNIC: Brasil, CN: 1604208200161, CN: Secretário da
Receita Federal do Brasil - RFB, CN: CPF: 45.0418587-0001,
DN: cn=Henrique Lopes Borin, cn=HENRIQUE LOPES BORIN:12430445786,
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.20 14:54:47-23:07
Fonte: PDF Render Versão: 12.0.0

LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 41.598.956/0001-14

